

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL (artigo 98.º CPA e segs)

GABINETE JURÍDICO	
PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO	
DATA	<u>08 - 08 - 2022</u>
PROCESSO	
DATA RC	<u>11 - 08 - 2022</u>

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS

OBJETO	O presente Regulamento define as regras de atribuição e prestação dos apoios sociais por parte do Município de Tábua, a pessoas singulares e agregados familiares em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social, residentes no concelho de Tábua. A prestação dos apoios possui carácter excecional e pontual, e poderá traduzir-se em apoios de natureza material e não material, que se revelem mais adequados às necessidades dos requerentes, mediante avaliação da equipa técnica de Ação Social. Estes apoios não são destinados a colmatar as dificuldades mensais dos beneficiários, de forma sistemática, mas sim a fazer face a situações excecionais e pontuais de carência e emergência social.
INICIATIVA (ORGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO)	Câmara Municipal de Tábua
NORMA LEGAL	O presente projeto de regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas h) e i), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k) e v), todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.
DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO	O procedimento administrativo foi iniciado por decisão da câmara municipal (deliberação n.º <u>224</u> , de 2022.08.11), e terá que ser publicitado na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Tábua.
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS (30 dias)	AUDIÊNCIA PRÉVIA - artigo 100.º do CPA.
RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO	António Oliveira, Vice Presidente Alexandra Bento, Gestora dos Procedimentos
PERÍODO PARA CONSTITUIÇÃO COMO INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS (30 dias)	O projeto de regulamento será, posteriormente, submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, em conformidade com no artigo 101.º, do Anexo do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro:

Paços do Município de Tábua, 08/ agosto / 2022

Alexandra Bento, jurista

